



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE
SANTA LUCIA.

DATA: 22.08.14

ABERT: 08.09.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



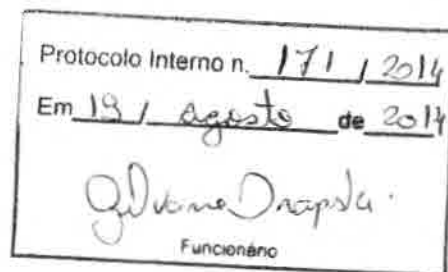
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 46/2014

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor



Solicitamos de Vossa Excelência autorização para realização do competente processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestar serviço de Transporte Escolar na Comunidade de Santa Lucia, conforme rota e quilometragem em anexo.


SOELY PIVA DA SILVA
SEMED

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR



ROTA DE ONIBUS TERCERIZADA SANTALUCIA

SAIDA DE CORONEL VIVIDA PERCORRENDO 12KM ATÉ PONTE CHOPIM MAIS 6 KM ATÉ CRISTO REI MAIS 3KM ATÉ PROPRIEDADE DE MORCELI RETORNANDO MAIS 3KM MAIS 1KM E 200METROS RETORNANDO ATÉ PONTE DO JACUTINGA E MAIS 7 KM ATÉ SANTA LUCIA TOTALIZANDO 32.2 KM DE MEIO DIA PERCORRE 24.2 KM ENTREGANDO E RECOLHENDO ALUNOS QUE ESTUDAM A TARDE RETORNANDO 24.2KM NO FINAL DA TARDE ENTREGA OS ALUNOS PERCORRENDO 24.2KM E RETORNANDO A CORONEL VIVIDA MAIS 12KM TOTALIZANDO PERCURSO TOTAL DE 116.8 KM DIARIO

$$116.8 \times 2.60 = 303.68$$

R\$ 303.68 DIARIO

APROXIMADAMENTE 20 VIAGENS POR MÊS TOTAL MENSAL DE R\$ 6073.60



3326
DE PAULA E CALZALTA-ME
RUA IGUAÇU, 75-CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ: 19.490.869/0001-90

ORÇAMENTO

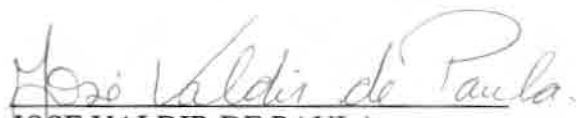
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

VIAGEM:

SAÍDA: CENTRO PARA PONTE DO CHOPIN, ÁGUAS DO LAMBEDOR, CRISTO REI ATÉ SANTA LUCIA TOTALIZANDO 116,8 KM POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA TURNO DE MANHÃ E TARDE COM RETORNO.

VALORES: POR KM: R\$ 2,80
POR DIA: R\$ 327,04

CORONEL VIVIDA, 19 DE AGOSTO DE 2014.


JOSE VALDIR DE PAULA

G.P. BELEI -TRANSPORTES -ME

RUA PRESIDENTE KENNEDY-277-CORONEL VIVIDA PR

CNPJ:19.000.042/0001-50



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Proposta para execução de serviços de transporte de estudantes do centro para a Ponte do Rio Chopin, águas do lambedor, Cristo Rei até Santa Lúcia perfazendo 116,8 km por dia de Segunda a Sexta-Feira.

Valor por KM rodado: R\$3,00

Valor por dia: R\$ 350,40

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2014.

G.P. BELEI -TRANSPORTES -ME

19.000.042/0001-50

CNPJ: 19.000.042/0001-50

Gilberto P. Bellei

G. P. BELEI TRANSPORTES

Sócio Gerente

Rua Presidente Kennedy, 277
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

ANTONIO PALUDO BARBOZA TRANSPORTES-ME
RUA JOÃO PAULO I, 185 CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ: 19.332.486/0001-93



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Transporte de estudantes, Linha: Centro para a Ponte do Rio Chopin, Águas do Lambedor, Cristo Rei até santa Lucia ida e volta.

VALOR por KM: R\$ 2,90
VALOR por DIA: R\$ 338,72

Coronel Vivida 19 de Agosto de 2014.

Antonio P. Barboza
ANTONIO PALUDO BARBOZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 731/2014

PROTOCOLO Nº 171/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.08.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 46/2014, expedido pela Sra. Soely Piva da Silva, referente à contratação de empresa para a realização de transporte escolar na Comunidade de Santa Lucia. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 144/2014

PROTOCOLO Nº 171/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 21.08.2014

Em atenção ao ofício nº 731/2014 de 20 de agosto de 2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para a realização de transporte escolar na Comunidade de Santa Lucia; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 392/2014

PROTOCOLO nº 171/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na Comunidade de Santa Lúcia.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

21 de agosto de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 144/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 146/2014

PROTOCOLO Nº 171/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 21.08.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para a realização de transporte escolar na Comunidade de Santa Lucia.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia XX/XX/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 30m do dia XX/XX/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
 - c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
 - d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
 - h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III).
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
 - j) Cópia do **documento do veículo** a ser utilizado para a realização do transporte. O documento do veículo deverá estar **em nome da empresa** participante.
 - k) Cópia **carteira de habilitação** na categoria D do motorista que irá dirigir o veículo.
 - l) Cópia do **certificado de curso especializado específico para transporte escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do motorista que irá dirigir o veículo.
- OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Cópia do **documento do veículo** a ser utilizado para a realização do transporte. O documento do veículo deverá estar **em nome da empresa** participante.
- m) Cópia **carteira de habilitação** na categoria D do motorista que irá dirigir o veículo.
- n) Cópia do **certificado de curso especializado específico para transporte escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do motorista que irá dirigir o veículo.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade **e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. A empresa vencedora se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. **A empresa vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá agendar vistoria com o responsável pelo transporte escolar e comparecer na data agendada no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n, no horário das 08:00 as 12:00 hs, levando o respectivo veículo, para uma vistoria a ser realizada pelo responsável pelo transporte escolar.**
- 6.1 **Caso seja verificado que o veículo não esteja em plenas condições de uso, deverão ser efetuadas as devidas correções, antes do início das aulas, sob pena de rescisão contratual.**
7. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
8. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. Após a adjudicação e homologação da licitação, a vencedora de cada item deverá apresentar para a servidora indicada no item anterior, quando da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da apólice do seguro coletivo referente aos passageiros;
- b) Fotocópia da apólice do seguro obrigatório;
- c) Cópia dos documentos do motorista, endereço e telefone para contato;
- d) Comprovante de vínculo empregatício através de carteira profissional de trabalho; quando titular da empresa Contrato Social.
- e) **Vistoria do veículo comprovando que o mesmo tem condições plenas de rodar, expedido pelo Detran ou DER, sendo que a proponente que apresentar a vistoria com ressalvas deverá efetuar as alterações indicadas até o início da prestação dos serviços, sob pena de a contratação não ser realizada.**
- f) **Laudo mecânico, efetuado por empresa especializada em mecânica em geral, dizendo que o(s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06 (seis) meses.**
- g) **Laudo elétrico, efetuado por empresa especializada em elétrica de veículos em geral, dizendo que (s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06(seis) meses.**
- h) Outros que se fizerem necessários a critério da Prefeitura.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1. O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e o término está previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
- 3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.
- 4. **Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.**
- 5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.
- 6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.
- 7. **O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, após a sua assinatura.**

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.

b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.

c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.

d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.

e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	80	UN	8534	ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONEL VIVIDA PERCORRENDO 12 KM ATÉ A PONTE DO CHOPIM, MAIS 6 KM ATÉ CRISTO REI, MAIS 3 KM ATÉ A PROPRIEDADE DE MORCELI, RETORNANDO MAIS 3 KM, MAIS 1 KM E 200 METROS RETORNANDO ATÉ PONTE DO JACUTINGA E MAIS 7 KM ATÉ SANTA LÚCIA TOTALIZANDO 32.2 KM DE MEIO DIA PERCORRE 24.2 KM ENTREGANDO E RECOLHENDO ALUNOS QUE ESTUDAM A TARDE RETORNANDO 24.2 KM NO FINAL DA TARDE ENTREGA OS ALUNOS PERCORRENDO 24.2 KM E RETORNANDO A CORONEL VIVIDA MAIS 12 KM TOTALIZANDO O PERCURSO TOTAL DE 116,8 KM DIÁRIO. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 19 LUGARES.	327,04	26.163,20
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						26.163,20

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e o término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.

1.5 A estimativa de viagens para o período é de 80 (oitenta). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.6 O vencedor não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.7 Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor (es) da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículos de passageiros;

II - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V - cintos de segurança em número igual à lotação;

VI - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV - SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

1.10.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ATENÇÃO: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP PARA O
PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome: _____

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2013.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa, estabelecida na Rua, bairro, na cidade de, Estado, UF, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº XX/2014 e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Educação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

7. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

8. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e o término esta previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.
4. **Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.**
5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.
6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.
7. **O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, após a sua assinatura.**

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

1. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS:

- 1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.
- 1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.
- 1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.
- 1.4 O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e o término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.5 A estimativa de viagens para o período é de 80 (oitenta). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.6 O (s) vencedor (es) não poderá (ão), em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

1.7 Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor (es) da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV – SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

1.10.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante legal
Razão social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 393/2014

Protocolo nº 171/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na Comunidade de Santa Lúcia.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

21 de agosto de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 743/2014

PROTOCOLO Nº 171/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 21.08.2014

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de transporte escolar na Comunidade de Santa Lucia.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

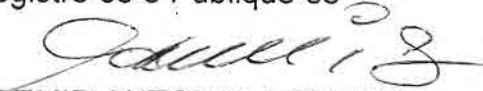
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-5
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	5.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

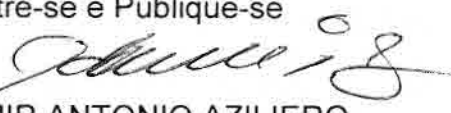
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor por capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, as dívidas e demais para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezoito milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Recursos Tributários	532.000,00
Recursos Patrimoniais	85.545,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,84

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes em: gastos com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, limpeza, conservação, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES:

- Organizar o orçamento e esgotar a conta contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LC) nº 101/2000;
- Enviar boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fora vedada a aplicação de recursos oriundos de execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

1 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas decorrentes por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais decorrentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.834	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.373	R\$ 2.663,68
Capanema	18.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.960,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.626	R\$ 5.944,75
Coronel Vívda	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.381	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.496,17

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.802	R\$ 4.682,58
Itapetara do Oeste	11.211	R\$ 8.958,69
Manfrinópolis	3.363	R\$ 2.647,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.629	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,83
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.898	R\$ 8.511,42
Palmas	48.294	R\$ 38.217,26
Pato Branco	4.365	R\$ 3.447,70
Perola do Oeste	4.822	R\$ 3.809,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,36
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realeza	16.532	R\$ 13.076,28
Renascença	5.845	R\$ 4.617,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,75
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.907,32
Santo Antônio do Sud.	18.748	R\$ 15.000,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.588	R\$ 2.834,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	8.776	R\$ 6.932,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao livro dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para opor a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1927/2013 do Ministério da Saúde, e receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívda, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do conselho de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-6
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-8/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviane Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.425-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h30min do dia 05/09/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de setembro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 08 de setembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 30m do dia 05/09/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 98/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 08 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 98/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 08 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
 - h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III).
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
 - j) Cópia do **documento do veículo** a ser utilizado para a realização do transporte. O documento do veículo deverá estar **em nome da empresa** participante.
 - k) Cópia **carteira de habilitação** na categoria D do motorista que irá dirigir o veículo.
 - l) Cópia do **certificado de curso especializado específico para transporte escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do motorista que irá dirigir o veículo.
- OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam:**
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Cópia do **documento do veículo** a ser utilizado para a realização do transporte. O documento do veículo deverá estar **em nome da empresa** participante.
- m) Cópia **carteira de habilitação** na categoria D do motorista que irá dirigir o veículo.
- n) Cópia do **certificado de curso especializado específico para transporte escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do motorista que irá dirigir o veículo.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 **Todos os documentos** deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade **e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. A empresa vencedora se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. A empresa vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá agendar vistoria com o responsável pelo transporte escolar e comparecer na data agendada no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n, no horário das 08:00 as 12:00 hs, levando o respectivo veículo, para uma vistoria a ser realizada pelo responsável pelo transporte escolar.
- 6.1 Caso seja verificado que o veículo não esteja em plenas condições de uso, deverão ser efetuadas as devidas correções, antes do início das aulas, sob pena de rescisão contratual.
7. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
8. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.



9. Após a adjudicação e homologação da licitação, a vencedora de cada item deverá apresentar para a servidora indicada no item anterior, quando da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da apólice do seguro coletivo referente aos passageiros;
- b) Fotocópia da apólice do seguro obrigatório;
- c) Cópia dos documentos do motorista, endereço e telefone para contato;
- d) Comprovante de vínculo empregatício através de carteira profissional de trabalho; quando titular da empresa Contrato Social.
- e) **Vistoria do veículo comprovando que o mesmo tem condições plenas de rodar, expedido pelo Detran ou DER, sendo que a proponente que apresentar a vistoria com ressalvas deverá efetuar as alterações indicadas até o início da prestação dos serviços, sob pena de a contratação não ser realizada.**
- f) **Laudo mecânico, efetuado por empresa especializada em mecânica em geral, dizendo que o(s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06 (seis) mês.**
- g) **Laudo elétrico, efetuado por empresa especializada em elétrica de veículos em geral, dizendo que (s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06(seis) mês.**
- h) Outros que se fizerem necessários a critério da Prefeitura.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1. O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e o término esta previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
- 3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.
- 4. **Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.**
- 5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.
- 6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.
- 7. **O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, após a sua assinatura.**

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta do Contrato
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	80	UN	8534	ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONEL VIVIDA PERCORRENDO 12 KM ATÉ A PONTE DO CHOPIM, MAIS 6 KM ATÉ CRISTO REI, MAIS 3 KM ATÉ A PROPRIEDADE DE MORCELI, RETORNANDO MAIS 3 KM, MAIS 1 KM E 200 METROS RETORNANDO ATÉ PONTE DO JACUTINGA E MAIS 7 KM ATÉ SANTA LÚCIA TOTALIZANDO 32.2 KM DE MEIO DIA PERCORRE 24.2 KM ENTREGANDO E RECOLHENDO ALUNOS QUE ESTUDAM A TARDE RETORNANDO 24.2 KM NO FINAL DA TARDE ENTREGA OS ALUNOS PERCORRENDO 24.2 KM E RETORNANDO A CORONEL VIVIDA MAIS 12 KM TOTALIZANDO O PERCURSO TOTAL DE 116,8 KM DIÁRIO. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 19 LUGARES.	327,04	26.163,20
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						26.163,20

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e o término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.

1.5 A estimativa de viagens para o período é de 80 (oitenta). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.6 O vencedor não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.7 Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor (es) da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

1.10.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Pregão Presencial nº 98/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 98/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



**ATENÇÃO: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP PARA O
PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome: _____

CPF:

RG:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 98/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 98/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2013.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa, estabelecida na Rua, bairro, na cidade de, Estado, UF, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 98/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº 98/2014 e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

7. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

8. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e o término está previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4. Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.

5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

7. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, após a sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

1. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS:

1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 O início dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e o término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.5 A estimativa de viagens para o período é de 80 (oitenta). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.6 O (s) vencedor (es) não poderá (ão), em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

1.7 Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor (es) da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;



IV - SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

1.10.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante legal
Razão social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014.

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 08 de setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 98/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA. O valor máximo total é de R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 04 (quatro) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **81642/2014**Título Publicação aviso de licitação Pregão 98/2014
transporte escolar Santa LuciaÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 22/08/2014 15:38

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA

♦ Licitação - CIS

4. Publicação DOE Pregão nº 98-2014

 Transporte escolar Sta Lucia.pdf
57,92 KB

Data de publicação

 26/08/2014 Terça-feira

R\$ 120,00

Faturada

22/08/14
15:41Nº da Edição do
Diário: 9277Histórico

TRIAGEM REALIZADA


Noemir José Antonielli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM O PRAZO DE TRINTA DIAS[illegible]

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

cidade. Onde nada consta nos autos. INE: Simon Leilões (46) 3228-2268 - www.simonleiloes.com.br

Ademir Antônio Azileno,
Departamento de Ciências da Terra, Instituto de Física de Caruaru

cidade. Outros dados constam nos anexos. JNE: Simon Leilões (46) 3221-2268 – www.simonleiloes.com.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0668

Página 10 / 051

prejuízos irreparáveis ao candidato, caso que deverá ser cabalmente comprovado.

10.3–Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.4–A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso (Instituída pela Resolução nº 0035/2014), constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1–A validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data da admissão, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, tendo em vista a necessidade dos serviços.

11.2–Fica assegurado, nos termos do art. 481 da CLT, o direito recíproco de rescisão, antes de expirado o prazo ajustado no sub-item anterior (11.1), aplicando-se, caso for exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem os contratos por prazo indeterminado;

11.3–Os candidatos habilitados e não convocados no prazo estabelecido no sub-item 11.1 deste Edital, fica, automaticamente excluídos deste Processo Seletivo

11.4–A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no serviço público, mas a mera expectativa de ser admitido, em obediência rigorosa à ordem classificatória e a convocação do Consórcio Público.

11.5–Os candidatos convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dizerem se aceitam ou não a vaga, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.6–O candidato que não aceitar a vaga poderá uma única vez pedir reposicionamento no final da relação dos candidatos habilitados, desde que requeira no prazo previsto neste Edital.

11.7–Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Coronel Vivida-PR, 22 de agosto de 2014.

Antônio Ariel Schlavini

Presidente do Consórcio

Conteúdos Programáticos–Anexo I

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA: Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas. **MOTORISTA:** Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

Anexo II–FICHA DE INSCRIÇÃO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____/2014

EMPREGO PÚBLICO: () Motorista () Operador de Máquina Rodoviária

() Jescavadeira hidráulica () Jrolo compressor () Motoniveladora () Trator de esteira () pá-carregadeira–Campo exclusivo para os candidatos a Operador de Máquina Rodoviária–devem escolher duas máquinas para realizar a prova prática.

PNE () especificar: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CI RG: _____ CPF: _____

DATADENASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, ____ de agosto de 2014.

Assinatura do Candidato

Visto do Responsável pela Inscrição

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014.

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 08 de setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 98/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA. O valor máximo total é de R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 04 (quatro) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa que conste em seu quadro, profissional habilitado na área de Medicina – Clínico Geral, para prestar serviços neste Município, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.

DATA E HORA DE ABERTURA: 10/09/2014 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote;

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de agosto de 2014

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1909/2014

Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções da Segunda Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná – CIVIPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções da Segunda Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná – CIVIPAR, firmado entre os Municípios de Chopinzinho, Dois Vizinhos, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu e Sulina, a fim de regularizar a saída do Município de Boa Esperança do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em Exercício

LEI N.º 1910/2014

Altera disposições da Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o número de vagas para o cargo de Fonoaudiólogo.

§ 1º. Altera os níveis dos cargos de engenheiro civil – 20 horas e 40 horas.

§ 2º. A tabela constante no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - III - GRUPO OCUPACIONAL – APOIO – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO passa a ter a seguinte redação:

III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classe	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Advogado	36 a 75	02	20 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Arquiteto	36 a 75	02	40 horas
Assistente Social	36 a 75	16	40 horas
Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Defensor Público Municipal	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas
Engenheiro Civil	46 a 80	05	40 horas
Engenheiro Civil	27 a 66	02	20 horas
Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas
Fonoaudiólogo	24 a 53	04	20 horas



Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 92/2014 - M.C.A.

Objeto: contratação de empresa, para decoração do Salão de Eventos na ACIG, para realização do Baile Comemorativo ao 48º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município de Céu Azul, que além de incentivo cultural e envolvimento social, terá como objetivo principal eleger a Miss Céu Azul 2014, no dia 27 de setembro de 2014. Abertura dia 05/09/2014 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 22/08/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 81814/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 53/2014 de 20/08/2014 - Ref. Pregão nº. 84/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ALVES E SARTOR LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente hospitalares, para uso no programa da Estratégia Saúde da Família referente à proposta de aquisição de equipamentos 09272.231000/1130-11 - MS - Emenda Parlamentar 36450004 e 09272.231000/1130-12 - MS - Emenda Parlamentar 28450017.

VALOR: R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 19/12/2014

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e ODAIR JOSÉ SARTOR

R\$ 72,00 - 81822/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 56/2014 de 20/08/2014 - Ref. Pregão nº. 84/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente hospitalares, para uso no programa da Estratégia Saúde da Família referente à proposta de aquisição de equipamentos 09272.231000/1130-11 - MS - Emenda Parlamentar 36450004 e 09272.231000/1130-12 - MS - Emenda Parlamentar 28450017.

VALOR: R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 19/12/2014

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e JOE HENRIQUE FRANZ

R\$ 96,00 - 82109/2014

Cidade Gaúcha

RESUMO DO EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS N.º 002/2014

PROCESSO N.º 086

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que se encontra aberto, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, Edital da Modalidade Leilão, para venda dos bens inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e da lei municipal n.º 2.108/2013 do dia 14 de Dezembro de 2013 e 2.138/2014 de 02 de Julho de 2014.

O prazo para a entrega das propostas será na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal encerrar-se-á no dia 11 de Setembro de 2014, às 09:30 horas, com julgamento das propostas no dia 11 de Setembro de 2014, às 10:00 horas.

Outras informações de interesse serão prestados pelo Leiloeiro Administrativo, nomeado pela portaria n.º 022/2013, para conduzir o certame, bem como as entregas dos editais no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Pr, sito rua 25 de julho, 1814, centro, fone: (44) 3675-1122, ramal 25.

Cidade Gaúcha - PR, 22 de Agosto de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 81700/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014.

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 08 de setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da

Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 98/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA. O valor máximo total é de R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 04 (quatro) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 81642/2014

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 08 de setembro de 2014

- Hora: até as 13h30min - Horário de Brasília

Início da Sessão Pública: Dia: 08 de setembro de 2014

Hora: às 13h40min - Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8824.

Dois Vizinhos, 22 de agosto 2014

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em exercício

R\$ 120,00 - 81942/2014

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 08/09/2014, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos relacionados no projeto NASF, Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/08/2014. Geandro Cicero de Lima - Pregoeiro.

R\$ 144,00 - 81247/2014

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 38/2014 - PROCESSO Nº 127/2014

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que a nova data da sessão de abertura do Pregão 38/2014, objeto: Registro de Preços para Aquisição futura de Pneus e Câmaras de Ar. se dará às 14:00 horas do dia 08 de setembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou através maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 - Ramal 215, Godoy Moreira/PR, 25 de agosto de 2014. Prímis de Oliveira - Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 81911/2014



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 10:46
Para: zegemelli@hotmail.com
Assunto: ref Edital Pregão 98/2014 transporte escolar Sta Lucia
Anexos: 2. Edital Pregao 98-2014 Transporte Escolar Sta Lucia.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo o edital

Favor encaminhar para empresas interessadas

Obrigado



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 17:30
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wincoronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014 - TRANSPORTE ESCOLAR SANTA LUCIA
Anexos: 98. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 98-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: após a assinatura do contrato até 12 de Dezembro de 2014.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recabi em 28.08.14
Daiana



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: após a assinatura do contrato até 12 de Dezembro de 2014.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

22.08.14 a 08.09.14

FUNCIONÁRIO

DE PAULA E CALZA LTDA - ME
RUA IGUAÇU, 75 - BAIRRO BERGER
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ Nº 19.490.869/0001-90
FONE - 46-9909-1025

6739



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 98/2014 ✓

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2014.

Pregão Presencial nº 98/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **DE PAULA E CALZA LTDA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.490.8690001-90, com sua sede na Rua Iguaçu, 75, Bairro Berger, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02. DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado. ✓


JOSE VALDIR DE PAULA
RG-3.617.785-3/PR



DE PAULA E CALZA LTDA
CONTRATO SOCIAL



JOSE VALDIR DE PAULA, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 02/07/1962, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador do CPF nº 589.368.589-04 e Cédula de Identidade nº 3.617.785-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 75, Bairro Berger, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **ADRIANA VIRGINIA CALZA DE PAULA**, brasileira, natural de Canoas/RS, nascida em 09/03/1970, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, portadora do CPF nº 029.959.169-79 e Cédula de Identidade nº 5.425.784-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Iguaçu, 75, Bairro Berger, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **DE PAULA E CALZA LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua Iguaçu, 75, Bairro Berger, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: Transporte escolar municipal; Transporte rodoviário de cargas em geral; Prestação de serviços de limpeza e conservação de bens; Serviços de pedreiro; Serviços de Pintura de edificações; Serviços de serviços de copeiras, merendeiras, zeladoras e demais serviços de apoio administrativo e operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido m 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

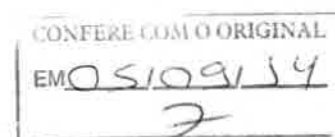
Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
JOSE VALDIR DE PAULA	25.000	25.000,00	50,00
ADRIANA VIRGINIA CALZA DE PAULA	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **JOSE VALDIR DE PAULA**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



DE PAULA E CALZA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

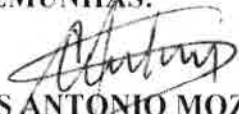
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

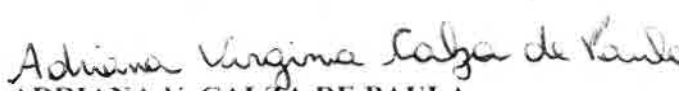
Coronel Vivida, 02 de janeiro 2014.

TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


JOSE VALDIR DE PAULA


ADRIANA V. CALZA DE PAULA


Mar Lazzari
RG 4.359.742-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/01/2014 SOB NÚMERO 41207776273 Protocolo: 14/021870-0, DE 03/01/2014  DE PAULA E CALZA LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GFRAI
--



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DE PAULA E CALZA LTDA - ME																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0777627-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2014	Data de Início de Atividade 02/01/2014																
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 75, BERGER, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000																			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS; SERVIÇOS DE PEDREIRO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE COPEIRAS, MERENDEIRAS, ZELADORAS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.																			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)																			
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr></thead><tbody><tr><td>JOSE VALDIR DE PAULA 589.368.589-04</td><td>25.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr><tr><td>ADRIANA VIRGINIA CALZA DE PAULA 029.959.169-79</td><td>25.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	JOSE VALDIR DE PAULA 589.368.589-04	25.000,00	SOCIO	Administrador	ADRIANA VIRGINIA CALZA DE PAULA 029.959.169-79	25.000,00	SOCIO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador																
JOSE VALDIR DE PAULA 589.368.589-04	25.000,00	SOCIO	Administrador																
ADRIANA VIRGINIA CALZA DE PAULA 029.959.169-79	25.000,00	SOCIO																	
Último Arquivamento Data: 03/01/2014 Número: 20140218718 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																	

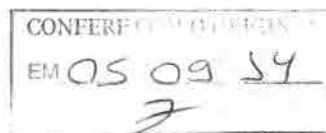
CORONEL VIVIDA - PR, 04 de setembro de 2014

14/519002-1



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Maria Lúcia
Maria Lúcia
RG 4.359.742-6
Relatora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE VALDIR DE PAULA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3617785-3 SESP PR

CPF
589.368.589-04

DATA NASCIMENTO
02/07/1962

FILIAÇÃO
JOSE ALEXANDRE DE PAULA
MARIA LUIZA DE PAULA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02408507198

VALIDADE
27/06/2017

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1982

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB ESCOLAR

ASSINATURA DO PORTADOR
JOSE VALDIR DE PAULA

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
13/08/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES (RAB)

48648460121
PR904331432

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
648223108

PROIBIDO PLASTIFICAR
648223108

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/09/14

7

7

8

9

DE PAULA E CALZA LTDA - ME
RUA IGUAÇU, 75 - BAIRRO BERGER
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ Nº 19.490.869/0001-90
FONE - 46-9909-1025



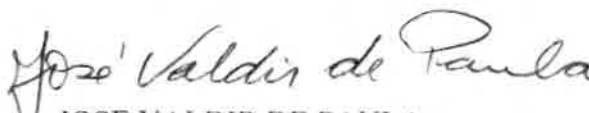
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

DE PAULA E CALZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.490.869/0001-90, com sua sede na Rua Iguaçu, 75, Bairro Berger, município de Coronel Vivida - PR, Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2014.


JOSE VALDIR DE PAULA
RG-3.617.785-3/PR



Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 134.2014
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 6739 - DE PAULA E CALZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.490.869/0001-90
Endereço: RUA IGUAÇU, 75 - BAIRRO BERGER
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONEL VIVIDA PERCORRENDO 12 KM ATÉ A PONTE DO CHOPIM, MAIS 6 KM ATÉ CRISTO REI, MAIS 3 KM ATÉ A PROPRIEDADE DE MORCELI, RETORNANDO MAIS 3 KM, MAIS 1 KM E 200 METROS RETORNANDO ATÉ PONTE DO JACUTINGA E MAIS 7 KM ATÉ SANTA LUCIA TOTALIZANDO 32,2 KM DE MEIO DIA PERCORRE 24,2 KM ENTREGANDO E RECOLHENDO ALUNOS QUE ESTUDAM A TARDE RETORNANDO 24,2 KM NO FINAL DA TARDE ENTREGA OS ALUNOS PERCORRENDO 24,2 KM E RETORNANDO A CORONEL VIVIDA MAIS 12 KM TOTALIZANDO O PERCURSO TOTAL DE 116,8 KM DIÁRIO. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 19 LUGARES.	4 Meses	60 Dias	VGM	80,00	R\$ 327,0400	R\$ 26.163,2000
Valor Total da Proposta							R\$ 26.163,20	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 26.163,20

Prazo de Execução da Proposta: 04 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome: JOSÉ VALDIR DE PAULA
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPE
Documento: 589.368.589-04
Data da Impressão: 04/09/2014
Ass.: Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 04/09/2014 às 16:54:38



7

B

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the lower right area of the page.

2

DE PAULA E CALZA LTDA - ME
RUA IGUAÇU, 75 - BAIRRO BERGER
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ Nº 19.490.869/0001-90
FONE - 46-9909-1025



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Valor total proposto R\$ 26.163,20 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. /

Prazo de execução: conforme edital. /

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: DE PAULA E CALZA LTDA - ME
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.490.869/0001-90
REPRESENTANTE E CARGO: JOSE VALDIR DE PAULA - SOCIO-ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 3.617.785-3 E 589.368.589-04
ENDEREÇO e TELEFONE: RUA BERGER, 75- BERGER
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA -

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2014.


JOSE VALDIR DE PAULA









Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 98/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Empresa: DE PAULA E CALZA LTDA - ME

CNPJ: 19.490.869/0001-90

E-mail:

Telefone: 46-9909-1025

Data da Abertura: 08 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLONº

Em:

8713134
5/9/14 15:15
FERNANDO

C b



PROPOSTA

PREGÃO 98/2014

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.490.869/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2014
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL DE PAULA E CALZA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE PAULA TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 75	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO BERGER	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/09/2014** às **14:57:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE PAULA E CALZA LTDA - ME ✓
CNPJ: 19.490.869/0001-90 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:36:59 do dia 01/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2015. ✓

Código de controle da certidão: **DB29.5894.58EC.BF66**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12251488-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.490.869/0001-90 ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/12/2014 ✓ - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12251488-00 Emitida Eletronicamente via Internet 28/08/2014 - 09:15:33 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA, Nº 1294 /2014

CADASTRO : 540000008340
NOME : DE PAULA E CALZA LTDA-ME
CPF/CNPJ : 19.490.869/0001-90
ENDEREÇO : RUA IGUACU Nº 75
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO BERGER
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 26/11/2014

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA
MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS
A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E
INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATAOS, MESMO REFERENTE AO
PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO
ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:145066696145066

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL
FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 26 de Agosto de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 219662014-88888869

Nome: DE PAULA E CALZA LTDA - ME

CNPJ: 19.490.869/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2014.

Válida até 24/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓**

Inscrição: 19490869/0001-90 ✓
Razão Social: DE PAULA E CAUZA LTDA ME ✓
Nome Fantasia: DE PAULA TRANSPORTES
Endereço: RUA IGUAÇU 75 CASA / BERGER / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014 ✓

Certificação Número: 2014082510093266758867

Informação obtida em 28/08/2014, às 09:36:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DE PAULA E CALZA LTDA - ME

CNPJ 19.490.869/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 04 de Setembro de 2014, 15:19:47

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praca Três Poderes, s/n - Centro
85550-000 - Coronel Vivida

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/09/14

Funarpen - Selo Digital Nº 1iRAf . RI46i . 1AmPA, Controle: dFKI1 . iwl5
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 VALOR DO SELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DE PAULA E CALZA LTDA - ME ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0777627-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2014	Data de Início de Atividade 02/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 75, BERGER, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS; SERVIÇOS DE PEDREIRO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES; SERVIÇOS DE COPEIRAS, MERENDEIRAS, ZELADORAS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ✓	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE VALDIR DE PAULA 589.368.589-04	25.000,00	SOCIO	Administrador ✓
ADRIANA VIRGINIA CALZA DE PAULA 029.959.169-79	25.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/01/2014 Número: 20140218718			REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

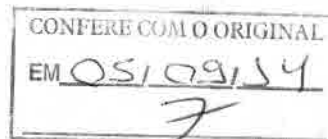
CORONEL VIVIDA - PR, 04 de setembro de 2014 ✓

14/519002-1



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

DE PAULA E CALZA LTDA - ME
RUA IGUAÇU, 75 - BAIRRO BERGER
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ Nº 19.490.869/0001-90
FONE - 46-9909-1025



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2014 /

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

DE PAULA E CALZA LTDA - ME

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 98/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2014.



JOSE VALDIR DE PAULA

RG-3.617.785-3/PR
CPF - 589.368.589-04









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PAULA E CALZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)-

CNPJ: 19.490.869/0001-90

Certidão nº: 60460771/2014

Expedição: 04/09/2014, às 16:59:07

Validade: 02/03/2015, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DE PAULA E CALZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.490.869/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

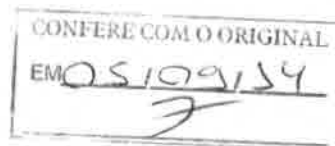
JOSE VALDIR DE PAULA -

concluiu o curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares,
ministrado pela Unidade SEST/SENAT - Vitorino/Posto Doval, no período de 30/7/2011
a 31/7/2011.

SEST/SENAT - Vitorino/Posto Doval, 03 de agosto de 2011. -



Dirigente da Unidade Operacional



Diretora Executiva Geral



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CARGA HORÁRIA - INSTRUCTOR

Legislação de Trânsito - 03:00 - Lino Leopoldo Guarienti

Direção Defensiva - 05:00 - Lino Leopoldo Guarienti

Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - 03:00 - Lino Leopoldo Guarienti

Relacionamento Interpessoal - 05:00 - Lino Leopoldo Guarienti

Carga Horária Total: 16:00

Certificado: 1105005-2/2011



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 98/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Empresa: DE PAULA E CALZA LTDA - ME

CNPJ: 19.490.869/0001-90

E-mail:

Telefone: 46-9909-1025

Data da Abertura: 08 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

8423/14

Em:

08/09/14

às

15:10

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 122/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Aos 08 de setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 134/2014, Licitação nº 98/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	SIM

Não foi possível efetuar a consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pois o mesmo não está disponível.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, sendo solicitado para o representante da empresa reduzir seu valor proposto, porém o mesmo alegou não ter condições de reduzir seu valor ofertado e considerando que o mesmo está igual ao máximo estabelecido pela administração municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DE PAULA E CALZA LTDA - ME	R\$ 26.163,20

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 26.163,20
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Fernando

[Signature]

[Signature]



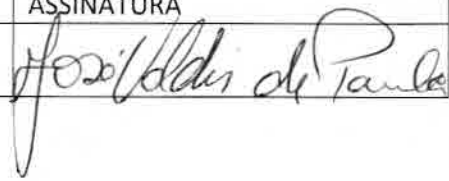
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



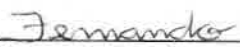
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DE PAULA E CALZA LTDA - ME	Jose Valdir de Paula	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



**HISTÓRICO DO PREGÃO****Processo:** 134/2014 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.**Expedição:** 22/08/2014**Homologação:****Situação:** Aberta**CREDENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
DE PAULA E CALZA LTDA - ME	JOSE VALDIR DE PAULA ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONE	Vgm	327,0400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DE PAULA E CALZA LTDA - ME		327,0400	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONE	Vgm	327,0400	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONE	Vgm	327,0400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DE PAULA E CALZA LTDA - ME		327,0400	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONE	Vgm	327,0400	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONE	Vgm	327,0400	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DE PAULA E CALZA LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 134/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA.

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONE	Vgm	327,0400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DE PAULA E CALZA LTDA - ME		327,0400	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		DE PAULA E CALZA LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	TRANSPORTE ESCOLAR - ITINERÁRIO - SAÍDA DE CORONEL VIVIDA PE	Vgm	327,0400	



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 19.490.869/0001-90**Data da Emissão** : 01/09/2014**Hora da Emissão** : 07:36:59**Código de Controle da Certidão** : DB29.5894.58EC.BF66**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 01/09/2014, com validade até 28/02/2015.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE CONTABILIDADE FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ

**Confirmação de Certidões**

Data/Hora Host CELEPAR
08/09/2014 - 09:45:14

Informações do Documento

Certidão	12251488-00
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 19490869/0001-90 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	28/08/2014 - 09:15:33
Data de Validade	26/12/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1294 /2014

CADASTRO : 540000008340
NOME : DE PAULA E CALZA LTDA-ME
CPF/CNPJ : 19.490.869/0001-90
ENDEREÇO : RUA IGUACU N° 75
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO BERGER
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 26/11/2014

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:145066698145066

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 28 de Agosto de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Receita Federal



Certidões Emitidas

CGC: 19.490.869/0001-90 - DE PAULA E CALZA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
219662014-88888869	28/08/2014	4	24/02/2015		
11872014-88888869	20/01/2014	4	19/07/2014		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Pesquisar

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação da Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 19490869/0001-90

Razão Social: DE PAULA E CAUZA LTDA ME

Nome Fantasia: DE PAULA TRANSPORTES

25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082510093266758867
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080411160498820908
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071417221153227390
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062310581202680309
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060213315981874739
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051313050682623932
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042107341949117248
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033107021525238690
10/03/2014	10/03/2014 a 08/04/2014	2014031005183803410661
17/02/2014	17/02/2014 a 18/03/2014	2014021713532916573785
17/01/2014	17/01/2014 a 15/02/2014	2014011714402273018615

Resultado da consulta em 08/09/2014 às 09:47:29

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PAULA E CALZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.490.869/0001-90

Certidão nº: 60460771/2014

Expedição: 04/09/2014, às 16:59:07

Validade: 02/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE PAULA E CALZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.490.869/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

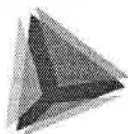
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	19490869000190
Nome		DE PAULA E CALZA LTDA - ME		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

DATA: 22/08/14

ABERTURA: 08/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

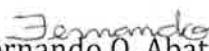
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	327,04	26.163,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 416/2014

PROTOCOLO nº 171/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na Comunidade de Santa Lúcia.

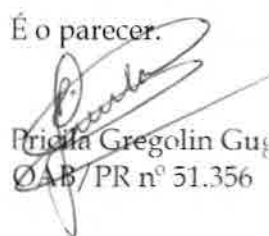
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

09 de setembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 26.163,20 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

DATA: 22/08/14

ABERTURA: 08/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 98/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	327,04	26.163,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2014
DATA: 27/08/14
HORA: 09:00
ABERTURA: 08/09/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises técnicas e de preços referentes ao Prego Presencial nº 88/2014. HOMOLOGO o item a seguir no seguinte valor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.868/0001-90	327,04	26.163,26

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total de licitação de R\$ 26.163,26 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2014
Frank Ariel Schreyer, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014
DATA: 27/08/14
HORA: 09:00
ABERTURA: 11/09/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA CONserto DO VEÍCULO GOL PLACA AOF-6657 DA COMUNIDADE AGROGÊNEA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises técnicas e de preços referentes ao Prego Presencial nº 89/2014. HOMOLOGO o item a seguir no seguinte valor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	802,00	802,00
1	2	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	21,32	21,32
1	3	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	22,96	22,96
1	4	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	10,66	10,66
1	5	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	6,40	6,40
1	6	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	11,48	11,48
1	7	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	13,94	13,94
1	8	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	10,66	10,66
1	9	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	1,64	1,64
1	10	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	29,52	29,52
1	11	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	64,16	64,16
1	12	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	12,30	12,30
1	13	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	11,07	11,07
1	14	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	2,22	2,22
1	15	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	11,11	11,11
1	16	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	7,79	7,79
1	17	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	7,79	7,79
1	18	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	45,66	45,66
1	19	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	10,17	10,17
1	20	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	38,90	38,90
1	21	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	5,52	5,52
1	22	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	6,27	6,27
1	23	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	28,10	28,10
1	24	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	25,52	25,52
1	25	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	75,54	75,54
1	26	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	10,66	10,66
1	27	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	24,60	24,60
1	28	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	13,94	13,94
1	29	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	5,54	5,54
1	30	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	58,11	58,11
1	31	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	23,78	23,78
1	32	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	49,20	49,20
1	33	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	6,27	6,27
1	34	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	45,66	45,66
1	35	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	48,38	48,38
1	36	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	7,79	7,79
1	37	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	7,79	7,79
1	38	C. A. POLETO & POLETO LTDA ME	229,60	229,60

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: C. A. POLETO & POLETO LTDA ME
Nº 10.693.423/0001-98
Valor total de licitação de R\$ 2.395,95 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2014
Frank Ariel Schreyer, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADOU DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 106/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2014, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saúadou do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 815 de 06 de dezembro de 2013, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº 808 de 06 de novembro de 2013.

O R E S O L U:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúadou do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento	Valor R\$
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Função: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação	
12.365.0008.2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Função: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação	
12.365.0008.2.025 - Manutenção da Educação Infantil - CMEI	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Função: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação	
12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excedente de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º II da Lei nº 4.329/61, e conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.1.3.05.00.00.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Serviços (de Qualquer Natureza)
CODIGO DE DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Fica incluído os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2014 constantes nos anexos da Lei Municipal nº 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) de período 2014-2017.

Art. 4º - Fica incluído os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 806/2013, Lei dos Direitos Orçamentários (LDO) para o exercício de 2014.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saúadou do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2014
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2014 - Prego Presencial nº 88/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.490.868/0001-90. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar na Comunidade de Santa Lucia. Valor total estimado de R\$ 26.163,26 (vinte e seis mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos). Prazo de vigência: 04 (quatro) meses, de 15 de setembro de 2014 a 14 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 17 de setembro de 2014. Frank Ariel Schreyer, Prefeito Municipal.

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR
CNPJ: 05.834.738/0001-27

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/2014
DATA: 08/09/2014

AMARILDO FABIANE, Diretor do Sistema de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 1º e 48º da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF, e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, torna público a audiência pública para o dia 25 de setembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, na Câmara Municipal dos Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações desenvolvidas no 2º quadrimestre de 2014.

Para tanto foram convocados os senhores Vereadores, presentes e ausentes, políticos, dirigentes de entidades representativas da sociedade organizada, membros do conselho municipal de saúde e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue a ignorância e expedido o presente Edital de Convocação publicado no site oficial do Município, de forma a ser eficaz no mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2014.

AMARILDO FABIANE
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Direção de Planejamento e Avaliação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 144, §§ 1º e 19º parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98 (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicamos a espécie, fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(a)** a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no site da Prefeitura do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser aditado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, e sua de relaxar em seu administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas cabíveis, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria não seja regularizar as pendências junto ao Município de Pato Branco, poderá ser-se ser encaminhado para o Setor de Tributação municipal dos compromissos de pagamento para regularização de situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
Instituto Sudoeste de Educação, Treinamento e Pesquisa Ltda	279479-0	07.672.274/0001-76
Tames & Correa Ltda	298668-0	13.426.024/0001-41

Pato Branco, Paraná, 12 de setembro de 2014

Elaine Dal Souto
Chefe da Divisão da Tributação Fiscalizadora

Vanderlei José Cruzes
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Município de Dois Vizinhos

DECRETO Nº 11434/2014

Exonera a pedido o servidor Ricardo Santos de Oliveira do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera a pedido, o servidor RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.478.316-9/SC e do CPF/ME nº 590.686.630-20, matrícula funcional 15687-1, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Carlos sel, a partir de 09 de setembro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 8352/2014.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

O Município de SULINA, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº 06/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tipo técnica e preço. A abertura dar-se-á no dia 15 de outubro, às 15:00 horas, na Sala de Licitação do Pato Municipal, situado na Rua Tupiambá, 68, centro, SULINA/PR. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração e Planejamento do Município. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone (41) 3244.8000, nos dias úteis, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

SULINA, PR, 12 de setembro de 2014.
ALMEIDA MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Unidade do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP nº 81.127-000
Fone/Fax: (41) 3351-4000

DECRETO Nº 0142/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para o exercício de 2014 no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2013.

Decreto:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 38.000,00 (Trinta e Cinco Mil), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	
07.04 - Administração Cultural e Esportes	
1.339.0000.2.027000 - Manutenção de Atividades Culturais	
3.3.90.38.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
TOTAL	38.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será utilizado recursos vindos de, através da rubrica abaixo especificada:

Anulação	
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	
07.04 - Administração Cultural e Esportes	
2.291.0002.2.028000 - Manutenção da Educação Física e do Desporto	
4.4.90.52.00 - Outros Equipamentos de Material Permanente	38.000,00
TOTAL	38.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 12 de setembro de 2014
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e o Conselho Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 03 de dezembro de 2012, em virtude do termo de desistência submetido pela 2ª colocada, torna público a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.

Nº	Nome	Class
06	Evertton Dutra dos Santos	1º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- 1) Fotocópia do Cartão de Identificação Pessoal - CPF;
- 2) Fotocópia Carteira de Identidade;
- 3) Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 4) Fotocópia do comprovante de residência;
- 5) Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Títulos para o cargo pretendido;
- 6) Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- 7) Fotocópia da Carteira de casamento;
- 8) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os documentos deverão ser apresentados, munidos dos documentos acima listados, nos dias 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência de vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorre e a consequente nomeação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2014

Comissão de Avaliação:

Fernando T. Barili

Direção Sabadim Hansen

Aníbal Mazzoni
Adilton Lazzarini
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Núcleo Clevelândia, 81 - CEP 81.127-000
CNPJ nº 05.834.738/0001-27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2014 PREGÃO PRESENCIAL 44/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- a) Processo Nº: 89/2014
 - b) Licitação Nº: 44/2014 PR
 - c) Modalidade: Prego Presencial p/ Compras e Serviços
 - d) Data Homologação: 12/09/2014
 - e) Data da Adjudicação: 12/09/2014
 - f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para limpeza, utensílios em geral e gêneros alimentícios, em atendimento aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas-PR.
- Vencedores:
- FRASCHARINI & CIA LTDA - EPP.
- MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP.
- N TONIALÉ CIA LTDA:
- PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP.
- EVERALDO OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME:
- DIPROMIDIC - PRODUTOS PARA SAUDE, HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME:
- PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES - EPP.

VALOR TOTAL R\$ 2.729.835,91 (Dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, noventa e cinco e noventa e cinco centavos).

03 - Autolizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0683

Página 27 / 185

3	VANUZA DE ANDRADE	27,5	11/11/1982
4	DIRLEI BOESE PEDROSO	25	25/06/1965
5	DEBORA APARECIDA FERREIRA	22,5	09/03/1988

OPERÁRIO

C	Candidato	PF	DN
1	VALDENI STUBER	28,5	14/03/1967
2	JOANILSON BRASIL DE MELLO	22,5	01/07/1970

PROFESSOR

C	Candidato	PF	DN
1	LAIANA DA SILVA BEVILAQUA	62,6	23/12/1991
2	RODRIGO SIQUEIRA TAQUES	62,2	16/11/1984
3	ROSILEI DE SOUZA GRAEFF	61,3	03/03/1971
4	CLAUDIA ADRIANA NEVES OLIVEIRA SICKA	60	30/08/1973
5	JANETE DA APARECIDA FERREIRA TONIAL	53,9	01/04/1970
6	LOECI DE FATIMA DIAS	53,2	29/12/1981
7	ANDREA CARLA NEGRELO DA SILVA NITSCH	52,1	03/10/1970
8	DIRCE ELIANE THIESEN BEDIN	51,8	16/04/1968
9	SANDRA REGINA TORTELLE FERREIRA	51,3	12/11/1967
10	LUIZ OLDAIR PINTO	47,5	06/02/1972
11	SEBASTIAO OSNI BRAZIL	46,2	30/08/1965
12	ROSANE SIQUEIRA TAQUES	44	21/12/1993
13	MARCIA NUNES BATISTA	42,8	17/07/1984
14	FLAVIA DE SOUZA	42,4	25/03/1993
15	GRACIELI GARCIA DOS SANTOS	41,1	31/01/1992
16	TEREZINHA PEREIRA	41	20/11/1963
17	JUSSARA GONCALO HANSER	40,1	04/01/1979
18	JACI DE JESUS CAMARGO FERREIRA	40,1	13/11/1983
19	GUILHERME FRAGOZO	39,7	26/08/1994
20	CRISTIANE DE ANDRADE HAZT	39,2	03/02/1976
21	IVANIR SOARES DOS SANTOS	38,3	19/10/1993

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

C	Candidato	PF	DN
1	ELIZANE APARECIDA VAZ TIESCA	53,2	26/05/1978
2	JOCIELI CHAVES	52,6	30/10/1987
3	TAINA DA SILVA BEVILAQUA	44,8	02/12/1995
4	CELOIR LEMOS DA SILVA	41	05/10/1984
5	GEZIELI DO NASCIMENTO	39	31/01/1989

TÉCNICO AGRÍCOLA

C	Candidato	PF	DN
	Não houve classificados		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	Candidato	PF	DN
1	ILSON ADMAR DA SILVA	30,5	02/09/1968

VIVEIRISTA

C	Candidato	PF	DN
1	MARIA ELENA BONATTO PICHLER	28	05/07/1963
2	LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA	24	02/03/1975

C - Classificação

PF - Pontuação Final

DN - Data de Nascimento

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

DATA: 22/08/14 ABERTURA: 08/09/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 98/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	327,04	26.163,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 26.163,20 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014

DATA: 27/08/14 ABERTURA: 11/09/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA CONserto DO VEÍCULO GOL PLACA AOF-9037 DA COMUNIDADE INDIGENA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 99/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	902,00	902,00
1	2	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	21,32	21,32
1	3	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	22,96	22,96
1	4	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	10,66	10,66
1	5	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	6,40	6,40
1	6	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	11,48	11,48
1	7	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	13,94	13,94
1	8	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	10,66	10,66
1	9	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	1,64	13,12
1	10	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	29,52	29,52
1	11	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	64,16	64,16
1	12	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	12,30	24,80
1	13	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	11,07	22,14
1	14	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	9,22	18,44
1	15	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	1,11	2,22
1	16	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	7,79	7,79
1	17	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	7,79	7,79
1	18	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	65,60	131,20
1	19	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	10,17	20,34
1	20	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	36,90	73,80
1	21	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	9,02	36,08
1	22	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	6,27	12,54
1	23	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	28,70	57,40
1	24	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	29,52	29,52
1	25	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	79,54	159,08
1	26	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	10,66	21,32
1	27	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	24,80	49,20
1	28	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	13,94	13,94
1	29	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	0,04	1,60
1	30	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	29,11	58,22
1	31	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	23,78	47,56
1	32	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	49,20	49,20
1	33	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	6,27	6,27
1	34	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	11,48	45,92
1	35	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	48,38	48,38
1	36	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	7,79	7,79
1	37	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	7,79	7,79
1	38	C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	229,60	229,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. A. POLETTTO & POLETTTO LTDA ME	10.693.423/0001-98	2.295,95

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.295,95 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.